

REGULAMENTO

ANIVERSÁRIO DA CAIXA

COM BONIFICAÇÃO DE PONTOS

A CAIXA CARTÕES HOLDING S.A., denominada simplesmente CAIXA CARTÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.356.381/0001-32, com endereço no SAUS QUADRA 3 BLC E 9 AND MZ II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70070-030, administradora e processadora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO da **Promoção ANIVERSÁRIO CAIXA COM BONIFICAÇÃO DE PONTOS**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA CARTÕES aos clientes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para incentivo ao uso dos Cartões de Crédito CAIXA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A AÇÃO ANIVERSÁRIO COM BONIFICAÇÃO DE PONTOS NOS CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, tem por objetivo oferecer aos clientes elegíveis, conforme disposto no item 2, a oportunidade de receber bonificação em pontos do Programa Pontos UAU CAIXA, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. DO PERÍODO DA AÇÃO

- 2.1 A ação terá vigência a partir do desbloqueio, início de uso e **realização de gastos**, pelos cartões elegíveis, entre **12/01/2026 e 30/04/2026**.

3. DOS CLIENTES ELEGÍVEIS E CARTÕES ELEGÍVEIS

- 3.1 Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício BONIFICAÇÃO em pontos no Programa de Vantagens UAU CAIXA, mediante a realização de gastos mínimos e alcance das faixas de gastos, direcionados aos clientes pessoa física e jurídica, que tenham adquirido CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA DE JUNHO DE 2025 ATÉ DEZEMBRO DE 2025, mas nunca efetuaram transações com cartões de crédito CAIXA, das Bandeiras Visa e Elo, entre a data de contratação e dia 11/01/2026, nas variantes abaixo:

VARIANTE	FAIXA DE GASTOS					TOTAL DE PONTOS
	DE R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00	DE R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	DE R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	DE R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	A partir de R\$ 30.000,01	
GOLD/MAIS	1000	+1000	+3000	-	-	5000
PLATINUM/GRAFITE	1000	+1000	+3000	+5000	-	10000
INFINITE/NANQUIM	-	-	5000	+5000	+10000	20000
DINERS CLUB	-	-	5000	+5000	+10000	20000
EMPRESARIAIS	-	2000	+3000	+5000	+10000	20000

- **ELO:** Mais, Grafite, Grafite Mulher, Nanquim, Diners, Empresarial (com adesão ao Programa Pontos), Empresarial Mais e Empresarial Grafite;
- **VISA:** Gold, Platinum, Platinum Mulher, Infinite, Empresarial (com adesão ao Programa Pontos);

3.3 Para todos os clientes que contrataram um Cartão de Crédito CAIXA elegível entre JUNHO DE 2025 e DEZEMBRO de 2025 e que efetuarem a primeira transação/compra, nacional/ internacional no período da AÇÃO ANIVERSÁRIO CAIXA COM BONIFICAÇÃO DE PONTOS NOS CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, poderão receber bonificação desde que atendam às demais exigências do presente regulamento e que estejam adimplentes com demais cartões CAIXA que o cliente possua;

3.3.1 Situação de adimplência é aquela na qual não há pendência no pagamento das faturas de cartões da CAIXA.

4. DA MECÂNICA DA AÇÃO

4.1 A presente ação possui a seguinte mecânica de bonificação:

4.1.1. Bonificação conforme faixa de gastos - PONTOS BÔNUS:

4.1.1.2. Os clientes que contrataram quaisquer cartões elegíveis (item 3) **ENTRE JUNHO DE 2025 ATÉ DEZEMBRO DE 2025** e realizarem a primeira transação elegível (item 5), no período da Ação (item 2), poderão ser contemplados com PONTOS BÔNUS, segundo faixa de gastos acumulados, realizados entre 12/01/2026 e 30/04/2026, conforme tabela abaixo:

- 4.1.1.2 Caso o cliente tenha adquirido mais de um Cartão de Crédito CAIXA elegível (item 3) para esta ação, todos os cartões elegíveis do titular receberão PONTOS BÔNUS, sendo que os gastos e as condições estabelecidas serão apurados individualmente para cada produto conforme variante.
- 4.1.1.3 Os gastos realizados pelos cartões adicionais, cartões virtuais e solidários, vinculados ao titular, somam aos gastos do cartão titular para apuração dos PONTOS BÔNUS, de acordo com a tabela acima.
- 4.1.1.4 Os PONTOS BÔNUS adquiridos na presente ação, seguirão as mesmas condições dispostas no Regulamento do Programa de Vantagens UAU CAIXA.

5. DA ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

- 5.1 São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou não canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas com o cartão de crédito elegível durante o período da ação.
- 5.2 Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.
- 5.3 Não serão consideradas transações elegíveis:
- despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito ou com cartão de débito virtual;
 - pagamento de anuidades, juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
 - pagamentos de seguros atrelados ao cartão;
 - pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
 - valores decorrentes de saques em dinheiro;
 - compras canceladas e estornadas;

- compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
- em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento;
- transações parceladas realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período.

6. IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DA BONIFICAÇÃO

- 6.1. Cartões de Crédito que não participam do Programa de Vantagens UAU CAIXA;
- 6.2. Clientes que não alcançarem a faixa mínima de gastos estabelecida no item 4.2.1. e subitens.
- 6.3. Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa Ação.
- 6.4. Cartões contratados fora do período elencado no item 3.
- 6.5. Cartões cuja primeira compra tenha ocorrido fora do período da Ação.
- 6.6. Cartões de crédito renovados ou reemitidos.
- 6.7. Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões de crédito contratados fora do período elencado no item 3.
- 6.8. Cartões Amazonia Card.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Somente haverá crédito dos pontos bônus no Programa de Vantagens Uau, se efetuado o pagamento de qualquer valor compreendido entre o mínimo e o máximo indicado na fatura.
- 7.2 Os pontos acumulados e não resgatados até a data de vencimento, conforme regulamento do Programa Pontos CAIXA, serão automaticamente expirados.

- 7.3 No caso do cancelamento do cartão, os pontos acumulados são automaticamente cancelados.
- 7.4 O cliente poderá acompanhar o crédito dos pontos, bem como a validade dos mesmos, no Aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, na fatura do cartão de crédito, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e nas Agências da CAIXA.
- 7.5 O benefício pontos bônus é pessoal e intransferível e, portanto, não poderá ser transferido entre cartões, mesmo que de mesma titularidade, e nem convertido em dinheiro.
- 7.6 Os pontos bônus serão creditados até 30/06/2026. Eventuais reclamações sobre o lançamento dos pontos bônus, poderão ser efetuadas pelo titular do cartão até 30/09/2026.
- 7.7 Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordam com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem, inclusive, que a CAIXA CARTÕES, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.
- 7.8 Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA e/ou à CAIXA CARTÕES, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;
 - b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
 - c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA CARTÕES e/ou das pessoas/empresas

terceiras envolvidas na Ação.

- 7.9 A CAIXA CARTÕES se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.
- 7.10 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0 104 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 7.11 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA CARTÕES, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecurável. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 7.12 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.

ADITAMENTO 1

Esclarecemos que foi realizada alteração nos itens 2.1 e 4.1.1.2 deste Regulamento, que trata do prazo de vigência e informamos que será comunicado nos mesmos canais anteriormente utilizados. A ação tinha vigência a partir do desbloqueio, início de uso e realização de gastos, pelos cartões elegíveis, entre 12/01/2026 e 31/03/2026 e foi editado para 12/01/2026 a 30/04/2026.